

## ATA Nº 0011/2022 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às treze horas e trinta e oito minutos do dia vinte e um do mês de novembro de dois mil  
2 e vinte e dois, através da plataforma virtual microsoft teams, os conselheiros da **Câmara**  
3 **de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS** se reuniram para a **11ª (décima**  
4 **primeira)** reunião ordinária do ano, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Vice-**  
5 **presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS, Josemar Battisti**, contando  
6 ainda com a presença dos Conselheiros Adão Dias de Oliveira, Aline dos Santos Bernart,  
7 Edvan Bonetti, Emersons Gley Lobo Monteiro e a presença da assessora jurídica do  
8 CRCMS, Sandrelena Sandim da Silva Maluf. **ORDEM DO DIA: I - Foram**  
9 **apresentados e julgados os pareceres dos Conselheiros proferidos de Fiscalização**  
10 **pela ordem alfabética de Conselheiro Relator:** Conselheiro (a) ADAO DIAS DE  
11 OLIVEIRA - Processo 2022/000155 U - [REDACTED] da  
12 cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c  
13 Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)EXERCER A PROFISSÃO CONTÁBIL SEM A  
14 DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E/OU DEVIDO REGISTRO  
15 PROFISSIONAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO E-MAIL  
16 DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E  
17 CONVÊNIOS/SECTUR E NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA  
18 Nº 00000007, PROTOCOLADO SOB Nº 2022/002514 EM 12/09/2022 E  
19 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1  
20 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b"  
21 do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
22 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 10 anuidades no  
23 valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$ 5.030,00 (Cinco  
24 mil e trinta reais), porém, devido à primariedade da autuada, reduzida para cinco  
25 anuidades no valor total de R\$ 2.515,00 (Dois mil e quinhentos e quinze reais), com base  
26 na Alínea "b" do art. 27 do DL 9295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e  
27 com a Res. 1.636/21 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº  
28 000274/2022. Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo  
29 2022/000159 U - [REDACTED]  
30 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Art.15 do DL  
31 9.295/46, c/c Art. 1º, § 2º, inciso III da Res. CFC 1.555/18. - (Fato 1)EMPRESA  
32 CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,  
33 POSSUINDO EM SUA ATIVIDADE ECONÔMICA "ATIVIDADES DE  
34 CONTABILIDADE" SEM REGISTRO CADASTRAL DE FILIAL NO CRCMS, O  
35 QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO REQUERIMENTO PARA ORGANIZAÇÃO  
36 CONTÁBIL, QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO  
37 SOCIAL DA [REDACTED]  
38 [REDACTED], OFÍCIO REG. Nº 169/2022 E  
39 POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2  
40 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b"  
41 do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
42 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 5 (cinco)

43 anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma, totalizando R\$ 2.515,00 (dois mil,  
44 quinhentos e quinze reais), porém, devido à primariedade da autuada, reduzida para 3  
45 (três) anuidades no valor total de R\$ 1.509,00 (Um mil, quinhentos e nove reais), com  
46 base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20  
47 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº  
48 000275/2022. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo 2022/000141 U -  
49 [REDACTED] da cidade  
50 de TRES LAGOAS por infração a (o) (Fato 1)Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC  
51 nº 14. - (Fato 1)DEIXAR DE FAZER PROVA AO ADMITIR NO CARGO DE  
52 AUXILIAR CONTÁBIL E MANTER EXERCENDO ATIVIDADES  
53 FISCO/CONTÁBEIS ÀS COLABORADORAS [REDACTED]  
54 [REDACTED] E [REDACTED]  
55 [REDACTED], SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL  
56 PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE  
57 COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A  
58 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA  
59 ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE  
60 O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES  
61 SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E  
62 DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO FISCAL 1120/2021, FICHA PERFIL DO  
63 EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS, NOTIFICAÇÃO 2021/000333 E  
64 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2  
65 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b"  
66 do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
67 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente ao valor  
68 de 08 anuidades, no valor de R\$- 503,00 cada uma, totalizando R\$- 4.024,00 (Quatro mil  
69 e vinte e quatro reais), porém, por ser a empresa autuada primária, reduzida a penalidade  
70 para multa pecuniária equivalente a 04 anuidades, totalizando R\$- 2.012,00 (Dois mil e  
71 doze reais), agravada em 1/10 avos por ocorrência à partir da segunda, de um total de 02,  
72 sendo 01 X R\$ 201,20 = R\$ 201,20 (Duzentos e um reais e vinte centavos), totalizando a  
73 infração em multa pecuniária no valor de R\$- 2.213,20 (Dois mil, duzentos e treze reais  
74 e vinte centavos), com base na alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57,  
75 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a  
76 Deliberação sob nº 000276/2022. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO  
77 MONTEIRO - Processo 2022/000149 U - [REDACTED]  
78 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato  
79 1)Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. - (Fato 1)ADMITIR E MANTER  
80 EXERCENDO ATIVIDADES FISCO-CONTÁBEIS, O(S) FUNCIONÁRIO(S),  
81 [REDACTED] SEM REGISTRO  
82 PROFISSIONAL NO CRC, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA FICHA  
83 PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS, FICHA  
84 CADASTRAL DA ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, ACORDO DE COOPERAÇÃO  
85 TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA

86 ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E  
87 O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O ACESSO ÀS  
88 INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E  
89 DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED E  
90 POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2  
91 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b"  
92 do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
93 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 10 anuidades no  
94 valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$ 5.030,00 (Cinco  
95 mil e trinta reais), porém, devido à primariedade da autuada, reduzo para três anuidades  
96 no valor total de R\$ 1.509,00 (Mil quinhentos e nove Reais), com base nas Alíneas "b"  
97 do art. 27 do DL 9295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
98 1.636/21 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000277/2022.  
99 Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados as quinze horas. A presente ata foi  
100 redigida por mim, Contador Fernando Zanão \_\_\_\_\_, Encarregado do  
101 Setor de Fiscalização do CRCMS, que a assino após sua aprovação, juntamente com o  
102 **Conselheiro Contador Josemar Battisti**, \_\_\_\_\_, Coordenador da  
103 Câmara e pelos demais Conselheiros presentes-----

**CONSELHEIRO**

**ASSINATURA**

**ADÃO DIAS DE OLIVEIRA**

\_\_\_\_\_

**ALINE DOS SANTOS BERNART**

\_\_\_\_\_

**EDVAN BONETTI**

\_\_\_\_\_

**EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO**

\_\_\_\_\_